



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.001589/2020-91

QUARTO TERMO
ADITIVO
AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 15/2020-
MME, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DE MINAS
E ENERGIA E A
EMPRESA RBR
TRANSPORTE E
LOCADORA LTDA.

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065- 900, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. ALEX GONÇALVES BARBOSA, nomeado por meio da Portaria nº 607 - Casa Civil/PR, publicada no DOU de 27/05/2024 - Seção 2 - Pág. 1, portador da matrícula funcional nº 1283208, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RBR TRANSPORTE E LOCADORA LTDA. (ROYAL RECEPTIVO)**. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.932.538/0001-98, localizada na R C 25, nº 430 - Quadra 65A - Lote 14 - Setor Novo Horizonte, CEP: 74.363-310, Goiânia - GO, neste ato representada pelo Sr. NESKEENS NAVES DE MENDONÇA, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.001589/2020-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato referenciado**, decorrente do Pregão nº 06/2020-MME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 15/2020-MME, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/08/2024 a 07/08/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor anual estimado da contratação é de R\$40.018,00 (quarenta mil dezoito reais), conforme tabela abaixo:

Valores Vigentes - 2º T. Apostilamento - Sei 0798632

CONTRATO Nº 15/2020						
Item	Região	Unid.	Estimativa de Diárias	Preço da diária de 24 HS	Diária de 10H (em até 70% do valor de 24 HS)	TRANSFER (03 Horas) (em até 60% do valor de 10H)

2	Centro Oeste (exceto DF)	Diária	40	R\$1.000,45	R\$700,32	R\$420,19
VALOR TOTAL				R\$40.018,00		

Obs. 1 - DIÁRIA DE 10 h. - Em até 70% do valor de 24 h

Obs. 2 - TRANSFER - em até 60% do valor de 10 h

2.2. O valor acima **é meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajustamento de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, referentes ao aumento de custos previsto na Cláusula Sexta do Contrato, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência, mediante aplicação do Índice IPCA (IBGE).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 320004/00001

Fonte de Recursos: 1053000260

PTRES: 173417 - Elemento/Natureza de Despesa: 339033

Nota de Empenho: 2024NE44, de 23/01/2024

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia, com fundamento no Decreto nº 8.539/2015.

Representante Legal do Contratante

(Assinatura Eletrônica)

ALEX GONÇALVES BARBOSA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Representante Legal da Contratada

(Assinatura Eletrônica)

NESKEENS NAVES DE MENDONÇA

Representante da Empresa **RBR TRANSPORTE E LOCADORA LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **Neskeens Naves de Mendonça, Usuário Externo**, em 22/07/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Gonçalves Barbosa, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 22/07/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0927296** e o código CRC **FB488CA0**.